



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.189.353/0001-68

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 002/2024
INEXIGIBILIDADE N°: 001/2024
CREDENCIAMENTO N° 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PESSOAS FÍSICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS, SUCOS E BISCOITOS VISANDO ATENDER ÀS DIVERSAS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$29.262,91 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Hum Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

31/12/2024

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João da Lagoa, localizada na Rua São Gerônimo, n°. 80, Centro, nesta cidade, CEP 39.355-000 e pelo e-mail: saaesjlagoa@yahoo.com.br

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 27/09/2024 à 31/12/2024.

HORÁRIO: Até às 23h59min do dia 31/12/2024.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir de 27/09/2024. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Setor de Compras, situado na Rua São Gerônimo, n°. 80, Centro - São João da Lagoa/ MG- CEP: 39355-000, de segunda a sexta- feira, das 07:00 às 13:00h, a partir da data de sua publicação. Pelo site: <https://saaesaojoaodalagoa.com.br> e <https://saaesaojoaodalagoa.com.br>. E-mail saaesjlagoa@yahoo.com.br. Telefone: (38) 99804-3186.



EDITAL CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia do município de São João da Lagoa/MG, com sede à rua São Gerônimo, nº 80, centro, São João da Lagoa, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 06.189.353/0001-68, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008, de 1º de abril de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 038/2024, de 28º de junho de 2024, integrada por: Iolanda Soares Fonseca, Valéria Karine Oliveira Guedes e Lucas Jovelino Santos, anexada aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, através do endereço eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e <https://saesaojoaodalagoa.com.br> e também no prédio sede do SAAE, localizado na rua São Gerônimo, nº 80, centro, São João da Lagoa, de segunda a sexta-feira das 7:00h às 16:00h, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e <https://saesaojoaodalagoa.com.br>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PESSOAS FÍSICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS, SUCOS E BISCOITOS VISANDO ATENDER ÀS DIVERSAS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. – O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

1.3 – Os lanches deverão ser entregues acondicionados e embalados, em embalagem descartável. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

1.4. - Os serviços serão prestados para fornecimento de lanches destinados aos funcionários durante expediente de trabalho, a eventos de datas comemorativas, palestras, campanhas, apresentação de projetos, programas e afins organizados pelo SAAE.

1.5 – A Administração poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste contrato, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

1.6 – A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não



atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

1.7. – Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o SAAE, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

1.8– O preço do serviço será fixado pelo SAAE, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

1.9– Correm à conta do prestado do serviço todas as despesas dele decorrentes.

– **A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.**

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Setor Administrativo do SAAE.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas **físicas e jurídicas legalmente constituídas e habilitadas**, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.4. A vedação de que trata o item 3.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em participar do presente processo, deverão protocolizar no Setor de Compras e Licitações, situado à Rua São Gerônimo, nº 80, Centro, São João da Lagoa - MG, ou enviar via e-mail: saesjlagoa@yahoo.com.br os documentos enumerados no item 5 deste Edital, no horário das 07:00h às 13:00 horas da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento até **31/12/2024**.

4.2. **validade do credenciamento:** 1 ano, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos respeitada a vigência máxima decenal a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração, mediante a manutenção da documentação relacionada e atendidos os critérios do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, a saber:

- b.1) ateste pela Autoridade Competente prova da vantagem econômica na contratação plurianual;
- b.2) ateste da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e vantagem na manutenção da contratação, no início da contratação e a cada exercício financeiro;
- b.3) opção de extinção do contrato diante da ausência e não disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando ela não oferecer vantagem, o que deve ser feito anualmente no prazo máximo de dois meses de aniversário da contratação.

4.3. Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao SAAE de São João da Lagoa, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

4.4. Estes documentos deverão ser apresentados a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que **é até 31/12/2024** a partir da data da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento do SAAE de São João da Lagoa.

4.5. O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.6. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.7. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.8. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.9. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.



- 4.12.1. O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
4.12.2. O disposto no item 4.12.1 não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos para habilitação que forem protocolizados junto ao setor de licitação deverão ser apresentados em 01 (um) envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 002/2024

CRENCIAMENTO Nº. 001/2024

(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO)

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado em realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Física

- a) cédula de identidade
- b) Comprovante de Endereço, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias.

Pessoa Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELLI, nos termos do Título I-A do Livro II do Código Civil ou registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14/07/1971, em se tratando de cooperativa;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) cédula de identidade dos membros e representante legal.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Pessoa Física

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal relativa a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com Fazenda **Estadual**, e prova de regularidade para com a fazenda **Municipal**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Pessoa Jurídica

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa Jurídica/física:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

- 6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.6. Os documentos do interessado serão analisados no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
- 6.7. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especialmente designada, terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir**.
- 6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 6.10. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.11.A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.12.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

6.12.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

6.13.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

6.14.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

6.15.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

6.16.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.17. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da solicitação de credenciamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico saesjlagoa@yahoo.com.br, com assinatura eletrônica, ou ser protocolizado no setor de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado: a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no endereço saesjlagoa@yahoo.com.br ou protocolizados no setor de Licitações, Rua São Gerônimo, nº 80, centro, São João da Lagoa/MG.

7.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, <https://saesaoljaodalagoa.com.br> e no setor de licitações na Rua São Gerônimo, nº 80, centro, São João da Lagoa/MG.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

8.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

8.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

8.1.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

- durante o credenciamento;
- fraudar o credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.3. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.4. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.6. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.3. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 8.4.4. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 8.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.2 e 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: via e-mail: saesjlagoa@yahoo.com.br.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no endereço eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico oficial, www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, bem como, publicado no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, endereço eletrônico.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **02 (dois) dias**.

11.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5. O contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação, para que haja a continuidade da execução contratual, em contrário será notificado para a sua regularização e caso a irregularidade persista, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

11.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

11.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

12.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

12.1.3. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Serão classificados por ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação. O mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos no chamamento público.

12.1.4. O número de credenciados necessários para execução do objeto e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos poderá ser levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição das demandas.

12.1.5. **A lista observará a ordem de credenciamento (ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação) e será rotacional, retornando ao primeiro da lista ao fim do transcurso desta.**

12.2. Havendo novos credenciados após a emissão da lista, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

12.3. A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial, www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e <https://saesaojoaodalagoa.com.br>.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

3. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4. perda das condições de habilitação do credenciado;

5. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.4.6. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13.9. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL



14.1. O presente edital terá prazo de vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por igual período, de forma reiterada, conforme previsto § 2º do Art. 206 do Decreto Municipal nº 008/2024.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

16.01.01.17.122.0002.2144.33903000 - **Ficha 1149**

16.01.01.17.122.0002.2144.33903000 - **Ficha 1150**

16.01.01.17.512.0023.2147.33903000 - **Ficha 1173**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.5. Qualquer alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, exigirá nova publicidade, respeitando a mesma forma de divulgação em que se deu a do texto original.

16.6. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do município: www.saojoadalagoa.mg.gov.br, <https://saesaojoadalagoa.com.br> e na sala de Licitações do SAAE de São João da Lagoa, localizada na rua São Gerônimo, nº80, Centro, nesta cidade, CEP 39.355-000;

16.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3. ANEXO I - Termo de Referência

4. ANEXO II - Modelo solicitação credenciamento

16.8.5. ANEXO III – Declaração conjunta de cumprimento de exigências legais para participação em licitações públicas

6. ANEXO IV – Termo de Credenciamento

7. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa – MG, 24 de Setembro de 2024.

Everson José Rodrigues
Diretor



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PESSOAS FÍSICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS, SUCOS E BISCOITOS VISANDO ATENDER ÀS DIVERSAS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.**

1.2. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.

1.3. Serão credenciados todos os interessados que, a tempo e modo, atenderem às exigências fixadas no edital.

2- JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Entendendo a Administração, que a aquisição relacionada ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de fornecedores impõe a necessidade de tratamento isonômico, tendo em vista a necessidade da entrega que deve ser feita na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

2.2. Faz-se necessário um processo licitatório que atenda ao fornecimento de lanches destinados aos funcionários durante expediente de trabalho, a eventos de datas comemorativas, palestras, campanhas, programas e afins organizados pela Autarquia.

2.3. Caberá ao usuário escolher de acordo com o rodízio, dentre os credenciados, a contratada onde adquirirá os lanches.

2.4. A contratação das interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 74 e 75, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, em razão da inexigibilidade de licitação.

3– DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a(o) CREDENCIADA(O) por demanda, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada serviço em que se credenciou.

3.1.1. O pagamento dos valores devidos pelo serviço, objeto deste Termo de Referência, será efetuado pelo SAAE em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação da execução dos serviços pelos responsáveis do Setor, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.1.4.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária.

3.1.4.2. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o saae em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.1.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



4- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão se credenciar todas as empresas e/ou pessoas físicas que forneçam aos usuários lanches com qualidade e sempre em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviços definidas neste edital.

4.2. Para efetivar a contratação, as interessadas devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação.

5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Fornecimento será executado conforme ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a ordem estabelecida nos cadastros de fornecedores, informando o dia e local da entrega dos produtos e as demais condições, oportunidade em que as credenciadas manifestarão interesse ou não no fornecimento.

5.2. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

5.3. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

5.4. Os lanches deverão ser preparados no dia da entrega, com ingredientes frescos e saudáveis. Caso não estejam da forma solicitada, poderão ser recusados no ato da entrega.

5.5. Os lanches deverão ser fornecidos nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5.6. Os lanches deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o código de defesa do consumidor.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATADA.

5.8. As solicitações deverão ser feitas com antecedência mínima de 12 (doze) horas da programação de entrega dos produtos.

6- DOS VALES

6.1. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de fornecimentos expedidos através de requisições/autorizações pela Autarquia, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Autarquia, e outra à empresa credenciada.

6.2. Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse da Administração.

7- GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridas pelo SAAE, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

8- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PESSOA FÍSICA

8.2.1 Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados abaixo:

8.2.1.1. Identidade e CPF;

8.2.1.2. Comprovante de Residência;

8.2.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual;

8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.2.1.5. Certidão Negativa de Insolvência Civil;



8.2.1.6. Qualificação técnica:

- 8.2.1.6.1. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
- 8.2.1.6.2. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

PESSOA JURÍDICA

8.3. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- 8.3.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- 8.3.1.2. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;
- 8.3.1.3. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;
- 8.3.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.3.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- 8.3.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;
- 8.3.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;
- 8.3.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 8.3.1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista).

8.3.2. Qualificação técnica:

- 8.3.3.1. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.
- 8.3.3.2. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas

8.4. Subcontratação

- 8.4.1.- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

- 9.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:
- 9.2. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na prestação dos serviços objetodeste credenciamento. Serão classificados por ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação. O mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos no chamamento público.
- 9.3. O número de credenciados necessários para execução do objeto e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos poderá ser levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição das demandas.
- 9.4. A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial, www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

10- DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Das especificações, quantitativos e valor a ser pago pelos serviços a serem contratados:



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.189.353/0001-68

Item	Unid.	Qtde	Descrição serviço	Valor unitário	Valor total
1	KG	45	PÃO DE SAL 50G (FRANCÊS)	R\$13,15	R\$591,75
2	KG	50	PÃO DOCE COBERTURA DE COCO RALADO OU CREME.	R\$24,12	R\$1.206,17
3	UNID.	60	BOLO PRONTO SABORES, APROXIMADAMENTE 500GR	R\$15,6425	R\$938,55
4	CENTO	35	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS TIPO: ESFIRRA DE CARNE E FRANGO, EMPADA DE FRANGO E FRANGO COM CATUPIRI	R\$68,50	R\$2.397,50
5	CENTO	35	SALGADOS FRITOS DIVERSOS TIPO: COXINHA DE FRANGO E CARNE, QUIBE, PASTEL DE CARNE E QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO	R\$72,1175	R\$2.524,11
6	UNID.	100	SUCO PRONTO DE FRUTAS NATURAL SABORES, EMBALAGEM 1 LITRO	R\$6,8750	R\$687,50
7	UNID.	1.000	PAO DE FORMA OU BISNAGUINHA RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO, ALFACE E TOMATE (TIPO SANDUICHE NATURAL)	R\$5,50	R\$5.500,00
8	UNID.	5.000	PAO DE QUEIJO, BISCOITO DOCE FRITO, BISCOITO DE SAL TIPO PETA E BISCOITO TOALHA.	R\$2,75	R\$13.750,00
9	KG	20	MUSSARELA FATIADA, FATIA DE APROX. 3MM	R\$39,6667	R\$793,33
10	KG	20	APRESUNTADO FATIADO, FATIA DE APROX. 3MM	R\$19,50	R\$390,00
11	KG	30	MORTADELA FATIADA, FATIA DE APROX. 3MM	R\$16,1333	R\$484,00

10.2.O valor global estimado para fins da contratação do item descrito no item 10.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$29.262,91 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Hum Centavos)**, sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

11– DAS DOTAÇÕES

11.1.As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas:

16.01.01.17.122.0002.2144.33903000 - **Ficha 1149**

16.01.01.17.122.0002.2144.33903000 - **Ficha 1150**

16.01.01.17.512.0023.2147.33903000 - **Ficha 1173**

12– NECESSIDADE DE SIGILO

12.1.A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1-O SAAE obriga-se a:

a-Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA/CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA.

b-Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;

c-Comunicar à Credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada;

d-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.



- e-Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f-Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento;
- g-Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA/CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h-Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA/CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i-Rescindir o Termo de Credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da Credenciada.
- j-Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da prestação dos serviços;
- k-Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO (A)

- 14.1. Fornecer os lanches solicitados pela Autarquia, no local indicado pela contratante, que deverá ser no perímetro urbano de São João da Lagoa/MG.
- 14.2. Os lanches deverão ser preparados no dia da entrega, com ingredientes frescos e sadios. Caso não estejam da forma solicitada, poderão ser recusados no ato da entrega;
- 14.3. Permitir a fiscalização dos serviços pela Autarquia, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 14.4. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 14.5. Comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento
- 14.6. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 14.7. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 14.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos lanches de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto.

15- DA VIGENCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 15.1. O futuro contrato vigorará pelo prazo de 1 ano, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo, mediante a realização dos procedimentos previstos no artigo 106 da Lei 14133/21 ser rescindido antecipadamente ou, provada a vantagem para o SAAE, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, ser prorrogado até o limite de 10 anos ou 120 meses.
- 15.2. Caso ocorram às prorrogações previstas no item 11.1, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 15.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 15.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.189.353/0001-68

vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

15.10. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem e lucro inicial da proposta.

16- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da quantidade e qualidade dos lanches, da pontualidade no horário de fornecimento e das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento serão feitos pelo SAAE, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

17- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1. O edital terá prazo de vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por igual período, de forma reiterada, conforme previsto § 2º do Art. 206 do Decreto Municipal nº 008/2024.

São João da Lagoa, 24 de setembro de 2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Everson José Rodrigues - Diretor



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.189.353/0001-68

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Responsável Legal:

Telefone:

e-mail:

Vimos através do presente instrumento requerer inscrição no processo de CREDENCIAMENTO N° 001/2024 de empresas e/ou pessoas físicas que tenham interesse no fornecimento de lanches, salgados, sucos e biscoitos visando atender às diversas necessidades do SAAE, conforme os termos do Edital, seguintes:

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição serviço	Valor unitário	Identificação do item que pretende Credenciar
1	45	KG	PAO DE SAL 50G (FRANCÊS)		(.....)
2	50	KG	PÃO DOCE COBERTURA DE COCO RALADO OU CREME.		(.....)
3	60	UNID.	BOLO PRONTO SABORES, APROXIMADAMENTE 500GR		(.....)
4	35	CENTO	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS TIPO: ESFIRRA DE CARNE E FRANGO, EMPADA DE FRANGO E FRANGO COM CATUPIRI		(.....)
5	35	CENTO	SALGADOS FRITOS DIVERSOS TIPO: COXINHA DE FRANGO E CARNE, QUIBE, PASTEL DE CARNE E QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO		(.....)
6	100	UNID.	SUCO PRONTO DE FRUTAS NATURAL SABORES, EMBALAGEM 1 LITRO		(.....)
7	1.000	UNID.	PAO DE FORMA OU BISNAGUINHA RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO, ALFACE E TOMATE (TIPO SANDUICHE NATURAL)		
8	5.000	UNID.	PAO DE QUEIJO, BISCOITO DOCE FRITO, BISCOITO DE SAL TIPO PETA E BISCOITO TOALHA.		
9	20	KG	MUSSARELA FATIADA, FATIA DE APROX. 3MM		
10	20	KG	APRESUNTADO FATIADO, FATIA DE APROX. 3MM		
11	30	KG	MORTADELA FATIADA, FATIA DE APROX. 3MM		

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data

.....
Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. [número]/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º [número]/2024
CREDENCIAMENTO N.º. [número]/2024
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [nome do profissional ou representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada/residente à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [número] em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação;
- c) sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7.º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal n.º 4.539, 31 de março de 2023;
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal](#).
- f) A empresa/Profissional não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) que recebeu todos os documentos pertinentes à a supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- h) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, de de 2024

Nome e assinatura do representante legal da licitante



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.189.353/0001-68

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°/.....

PROCESSO LICITATÓRIO N°. [número]/2024 – INEXIGIBILIDADE N° [número]/2024 CREDENCIAMENTO N°. [número]/2024

....., inscrito no CPF/CNPJ, situado/residente a, representada neste ato pelo senhor , CPF , RG , pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°./2024, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao SAAE de São João da Lagoa/MG, para os serviços abaixo especificados, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de ordem de serviço e quantidades aqui meramente estimadas.

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição serviço	Valor unitário
1	KG	45	PÃO DE SAL 50G (FRANCÊS)	
2	KG	50	PÃO DOCE COBERTURA DE COCO RALADO OU CREME.	
3	UNID.	60	BOLO PRONTO SABORES, APROXIMADAMENTE 500GR	
4	CENTO	35	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS TIPO: ESFIRRA DE CARNE E FRANGO, EMPADA DE FRANGO E FRANGO COM CATUPIRI	
5	CENTO	35	SALGADOS FRITOS DIVERSOS TIPO: COXINHA DE FRANGO E CARNE, QUIBE, PASTEL DE CARNE E QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO	
6	UNID.	100	SUCO PRONTO DE FRUTAS NATURAL SABORES, EMBALAGEM 1 LITRO	
7	UNID.	1.000	PAO DE FORMA OU BISNAGUINHA RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO, ALFACE E TOMATE (TIPO SANDUICHE NATURAL)	
8	UNID.	5.000	PAO DE QUEIJO, BISCOITO DOCE FRITO, BISCOITO DE SAL TIPO PETA E BISCOITO TOALHA.	
9	KG	20	MUSSARELA FATIADA, FATIA DE APROX. 3MM	
10	KG	20	APRESUNTADO FATIADO, FATIA DE APROX. 3MM	
11	KG	30	MORTADELA FATIADA, FATIA DE APROX. 3MM	

1. A VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O EDITAL CREDENCIAMENTO N.º/2024 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

3. DATA DE APROVAÇÃO DO CREDENCIADO: de de

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024****PROCESSO Nº 0 ____/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 0 ____/2024****CREDENCIAMENTO Nº 0 ____/2024****CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG E _____.**

Contrato que entre si celebram o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.189.353/0001-68, com sede na Rua São Gerônimo, nº 80 - Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, aqui representado pelo Sr. Diretor, **EVERSON JOSÉ RODRIGUES**, CPF: 077.118.586-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) contratado(a) ____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o Nº ____, endereço/sediada ____, neste ato representado(a) legalmente por __, portador(a) do CPF Nº __, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1– DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento o **FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS, SUCOS E BISCOITOS VISANDO ATENDER ÀS DIVERSAS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG** nos termos da Lei federal nº 14.133/21, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2. Dos itens que compõem o objeto do deste Contrato:

Item	Qtde	Unid.	Descrição serviço	Valor unitário

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O credenciado deverá executar as atividades específicas do ITEM escolhido, na conformidade do ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – PROJETO BÁSICO.

2.2. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, devidamente fiscalizado pelos órgãos da saúde pública, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos.

– Encaminhar ao CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês, o relatório dos serviços executados, com apresentação de nota-fiscal em nome do SAAE de São João da Lagoa – MG. Junto com as notas fiscais, deverão ser entregues os tickets/vales das lanches com a devida assinatura com o nome legível dos usuários dos serviços.

3– DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O SAAE de São João da Lagoa pagará à(ao) CREDENCIADA(O) pelos serviços prestados, os valores dispostos na tabela do sub item 1.2.



3.2. O pagamento dos valores devidos pelo serviço, objeto deste contrato, será efetuado pelo SAAE até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação da execução dos serviços pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte do(a) Contratado(a), a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4. Quaisquer pagamentos não isentarão ao(a) Contratado(a) das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária do(a) Contratado(a).

3.6.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, o(a) Contratado(a) deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o SAAE em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O Fornecimento será executado conforme ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a ordem estabelecida nos cadastros de fornecedores, informando o dia e local da entrega dos produtos e as demais condições, oportunidade em que as credenciadas manifestarão interesse ou não no fornecimento.

4.2. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

4.3. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

4.4. Os lanches deverão ser preparados no dia da entrega, com ingredientes frescos e saudáveis. Caso não estejam da forma solicitada, poderão ser recusados no ato da entrega.

4.5. Os lanches deverão ser fornecidos nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

4.6. Os lanches deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o código de defesa do consumidor.

4.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATADA.

4.8. As solicitações deverão ser feitas com antecedência mínima de 12 (doze) horas da programação de entrega dos produtos.

5– GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridas pelo SAAE, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

6– DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – São obrigações:

6.1.1. **Da Contratante:**

6.1.1.1. Expedir a requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao fornecedor credenciado conforme o sistema de rodízio;

6.1.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;



- 6.1.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 6.1.1.4. Efetuar o pagamento dos lanches adquiridos nos moldes deste edital;
- 6.1.1.5. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

6.1.2. Das contratadas:

- 6.1.2.1. Fornecer os lanches solicitados pela Autarquia, no local indicado pela contratante, que deverá ser no perímetro urbano de São João da Lagoa/MG.
 - 6.1.2.2. Os lanches deverão ser preparados no dia da entrega, com ingredientes frescos e sadios. Caso não estejam da forma solicitada, poderão ser recusados no ato da entrega;
 - 6.1.2.3. Permitir a fiscalização dos serviços pela Autarquia, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
 - 6.1.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
 - 6.1.2.5. Comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
 - 6.1.2.6. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 6.1.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos lanches de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto.

7– DAS PENALIDADES E MULTAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 8.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 8.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 8.1.5. fraudar o credenciamento;
 - 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.3. as peculiaridades do caso concreto

- 8.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 8.4.3. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 8.8. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.1.2 e 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.
- 8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo SAAE, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

7 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 10.1.3. Determinada por decisão judicial.

8 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo, mediante a realização dos procedimentos previstos no artigo 106 da Lei 14133/21 ser rescindido antecipadamente ou, provada a vantagem para a Administração Municipal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, ser prorrogado até o limite de 10 anos ou 120 meses.

11.1.1. Caso ocorram às prorrogações previstas no item 11.1, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

11.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

11.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.3. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.4. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem e lucro inicial da proposta.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 008 de 01 de abril de 2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.189.353/0001-68

Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São João da Lagoa/MG, ___ de ___ de 2024.

CREDENCIANTE

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Everson José Rodrigues

CREDENCIADO(A)

Rep. Legal: _____

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____
RG. RG.